

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 55001.001117.2024-78

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O amparo legal encontra-se na no Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, e alterações posteriores.

2 – OBJETO:

Solicitação de contratação de serviço pessoa jurídica para manutenção e conservação de tubulação do sistema de ar condicionado do Museu de Arte Popular da Paraíba - MAPP com troca/substituição de gás Chiller Hitachi.

3 – QUANTIDADE E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNITÁRIO PREÇO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de manutenção e conservação de tubulação de gás com troca/ substituição de gás para Chiller.	serviço	R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00
TOTAL				R\$ 16.100,00

4 – VALOR GLOBAL:

O valor referencial global do presente contrato é de **R\$ R\$ 16.100,00 dezesseis mil e cem reais**

5 – JUSTIFICATIVA:

Justifica se necessidade de manutenção no sistema de ar condicionado do museu. Tem sido feito diversos procedimentos no sentido da recuperação do sistema. Porém, decorrente deste serviço foi identificado a necessidade de realiza através solicitara a Vossa Senhoria autorização para contratação de serviço pessoa jurídica para manutenção e conservação de tubulação de gás com troca/substituição do gás Chiller Hitachi do sistema de ar condicionado do Museu de Arte Popular da Paraíba -MAPP.

6 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do serviço sera de forma imediata a contados a partir da data da solicitação.
A CONTRATADA obriga-se a realização o serviço em Campina Grande no Museu de Arte Popular da Paraíba - MAPP

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de

aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Campina Grande, 18 de Março de 2024

Jose Pereira da Silva
Pró-Reitor Adjunto - Pró-Reitoria de Cultura
CAMPUS I